LEI Nº 236, DE 4 DE JULHO DE 1956.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO MUNICÍPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de cr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), para cobertura das despesas originadas de propaganda do município feitas pelo "Guia Prático"da Cidade de Anápolis, utilizando-se para isto de qualquer recurso disponível no orçamento em vigor, observadas as normas de estabilidade pública.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 4 de julho de 1956.

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

A. Lopes
SECRETÁRIO INTERINO